LEI Nº 1304, DE 12 DE MARÇO DE 1986.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. AMAURY DO VALLE LEÃO e sua esposa Sra. MARIA CISLENE TAVARES LEÃO:

"UM TERRENO, situado nesta cidade, na zona urbana, no quarteirão formado pelas Ruas AGOSTINHO CAMILO DE BORBA, DA IMPRENSA, DR. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, SEPÉ TIARAJÚ, antigas ruas oito, nove, vinte e oito, trinta e três do loteamento, lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra 30 (trinta), com 300m² (trezentos metros quadrados), medindo dez metros (10,00m) de frente, a leste, na Rua AGOSTINHO CAMILO DE BORBA, e igual medida na linha divisória dos fundos, a oeste, a entestar com o lote no quatorze (14), pertencentes a FERNANDO CHAVES KROEFF e outros; dividindo-se ao norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com o lote nº vinte e quatro (24), de propriedade da Sul Obras, e, ao sul, na mesma extensão de trinta metros (30,00m), com o lote nº vinte e seis (26) contratado com Paulo Gilberto Rebello; terreno este distanciado sessenta e quatro metros e quarenta centímetros (64,40m) da faixa de servidão da CEEE". O imóvel descrito é propriedade de AMAURY DO VALLE LEÃO e sua esposa. Conforme livro três "G" (3-G), fls. 24 nº 5094, em 31/12/70 do Registro de Imóveis de Esteio.

Art. 2º - O imóvel acima descrito que será destinado à ampliação da Escola de 1º Grau Incompleto Luiza Silvestre de Fraga, o Município pagará a importância de CZ$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 3º - Ficam cancelados o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício, bem como todas as dívidas ativas, multas, juros e correção monetária, incidentes sobre o imóvel antes descrito.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente lei correrão a conta de Dotações Orçamentarias Próprias do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de março de 1986.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal